

DA CRUZ - 648205059-04 - 11560834-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594047862/2017 - 221,10 - 11560835-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594047862/2018 - 192,53 - 11560836-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594047862/2019 - 174,47 - **MARILDA APARECIDA CAMARGO DE ALMEIDA - 059598049-05** - 11560828-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790924617/2018 - 434,20 - 11560829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790924617/2019 - 395,25 - **MATILDE CARDOSO - 042128389-07** - 11560832-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145688575/2018 - 417,89 - 11560833-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145688575/2019 - 290,17 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 90607611-05** - 03289278-7 - ICMS - PAF 6617350-0 - 13.469,44 - **NAYARA FOIATO - 101314999-80** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **ORLANDO ALVES BATISTA JUNIOR - 034562359-25** - 11560881-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134793072/2019 - 1.527,83 - **P L ZANCO & ZANCO LTDA - 82574567/0001-36** - 11560879-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330553976/2015 - 80,02 - **PAULA FERNANDA DOS SANTOS - 011664759-05** - 11560830-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759754802/2018 - 413,31 - 11560831-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759754802/2019 - 366,27 - **RAPHAEL FOIATO - 101314789-92** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **SANDRA MARA FOIATO - 053460429-38** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **SANDRO ROGERIO ALVES - 057141709-46** - 11560867-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01091717025/2018 - 191,32 - **VALDEIR BENTO RAMOS - 037135759-40** - 03289267-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00116891 - 5.572,50 - 03289270-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00116890 - 5.572,50 - **VANDESSON MICHAEL MENDES - 121352484-95** - 11560852-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738841722/2017 - 103,93 - 11560853-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738841722/2018 - 95,73 - 11560854-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738841722/2019 - 89,78 - **WALDECIR EDSON PAGLIARI - 491495129-00** - 03289268-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1134/2019 - 3.160,71 - **WILSON BONAMIGO - 633669169-15** - 03289262-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0001/2020 - 3.162,41 - **ZULMIRA GNOATTO - 069360539-12** - 03289281-7 - ICMS - PAF 6610739-6 - 1.589,26 .

Curitiba, 19 de janeiro de 2020.

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00003/2020

4173/2020

PORTARIA Nº 013/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, inciso I, e artigo 62, inciso VIII, do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132/2017, de 28 de julho de 2017,

Considerando a demanda contida no Ofício nº 02/2020 – SEFA/CG, e-Protocolo nº 16.328.975-0, para trabalhos de revisão que encontram-se direcionados no Ofício nº 200/2019/GAECO,

RESOLVE:

Designar JOSÉ CARLOS ENDLICH, RG nº 4.741.659-0, Auditor Fiscal, classe “T”, ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – Símbolo “G”, na Inspeção Regional de Arrecadação da 9ª Delegacia Regional da Receita em Maringá, para realizar trabalhos de revisão de atividades realizadas em conformidade com o requisitado no Ofício nº 200/2019/GAECO – Guarapuava.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

4191/2020

PORTARIA Nº 15/2020

O DIRETOR DA REPR - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do caput art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para a realização de estudos referentes ao Convênio ICMS 64, de 7 de julho de 2006, que estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa física que explore a atividade de produtor agropecuario ou por qualquer pessoa jurídica, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Art. 2º A comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria será formada pelos seguintes servidores:

- I - Paula Maria Bandeira Costamilan RG nº 03408177-8, coordenadora;
- II - Davidson Benjamim Lessa Mendes, RG nº 14159170-3, subcoordenador;
- III - Cleonice Stefani Salvador, RG nº 03342286-5;
- IV - Maristela Deggerone, RG nº 03161068-0;
- V - Marcelo Miranda Chevalier, RG nº 03352115-4;
- VI - Leonardo Veiga Bretones Garibaldi RG nº 13919585-0.

Art. 3º Os estudos de que trata o art. 1º desta Portaria deverão:

I – visar a análise das normas vigentes com o fito de identificar a existência de conveniência e oportunidade da Administração Pública no tocante à implantação do referido Convênio na legislação tributária paranaense, bem como a adoção de outras medidas pertinentes que estejam relacionadas ao tema.

II – em caso de posição favorável, oferecer a propositura de alterações de normas vigentes ou a edição de normas complementares, que eventualmente se façam necessárias para a implantação do Convênio ICMS 64, de 2006, na legislação tributária paranaense.

III – ser finalizados, com a entrega de relatório conclusivo à Direção da REPR, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial Executivo.

Art. 4º Quando necessário, a comissão poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da REPR, para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 5º Ficam os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho autorizados a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA nº 131, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

4396/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Retifica designação de acumulação de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Resolução nº 233 de 2019;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 16.321.068-1;

RESOLVE

Art. 1º. Manter a designação do Defensor Público GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA como titular da 36ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, retificando sua acumulação para a 29ª Defensoria Pública de Curitiba para atender as Varas Cíveis.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

4122/2020